

Senhor

272

Dizem os moradores da Cidade da Bahia Brasileiros, e  
 sendo elles senhores de varias propriedades de predios rusticos,  
 como sejam Engenhos de fazer aquar, alambiqueus de distillar aqua  
 ardente, rocas ou quintas de arvoredos fructiferos, de cujos rendi-  
 mentos viviao, huns totalmente, e outros mais abundantes se aju-  
 davão d'elles, todos estes predios lhes foram destruidos, cortados os  
 arvoredos, e as de vivenda e senalao dos escravos do serviço das  
 mesmos predios destruidos pela Tropa Portuguesa, que aqui se  
 achava veniente em não querer reconhecer a N. Magestade Imperial  
 por Imperador deste vasto e rico Continente todo por ordem  
 do seu chefe entao intitulado o General das Armas Ignacio  
 Luis Madeira de Alente em odio aos Sujos Brasileiros, que seguia  
 a causa da Independencia do Imperio, com o apparente pre-  
 texto de que embarcavao o fogo da artilleria, que estava monta-  
 da nas trincheiras, que o dito General mandou fazer para evitar  
 a entrada da Tropa Brasileira na Cidade, e expeller a Tropa  
 Portuguesa; quando alias muitos dos mesmos predios, como  
 possuem os dos Engenhos do Cabrito e Conceicao, de que são Senho-  
 rios Joao Ferreira Bitencourt e Sa e Comendador Antonio Va-  
 de Carvalho, o Alambique do Fialho do Comendador Pedro Ro-  
 driguez Bandeira, a Fazenda de Lazaro Manoel Muniz de Al-  
 deiros, as Rocas de Vicente Ribeiro Moreira e do Doutor Joze  
 Avelino Barboza, a grande Fazenda denominada da Torre de  
 C. de Pires de Carvalho e Alluguerque, a roca do Curugiao  
 para d'Almeida do falecido Pedro Alliquel de Souza,

Os Engenhos de San. Pedro e de S. Antonio  
 Com 22 de Jan. de 1823



e se achavao muito distantes da quellas trincheiras, e não  
podiaõ de modo algum embarcar a jogõ d'artellheria dellas,  
pelo contrario porrem, tendo outros predios semelhantes os Portu-  
guezes contiguos e perto das mesmas trincheiras, estes ficaraõ  
intactos sem ruina alguma, por que seguiaõ a causa de Por-  
tugal, e eraõ oppostos aõs Brasil, e inimigos publicos e de-  
clarados de Voltaq' Imperial e da causa Independencia: de  
forma que, Senhor, com a destrucãõ e perda dos referidos  
predios ficaraõ os que dos rendimentos dellas viviaõ redu-  
zidos a indigencia sem terem d'onde se sustentar, co-  
mo sehem Joaquin Mendes de Alencar, Custodio da Alcaida,  
Margarida Maria de Souza, Viuva de Pactano Joze de Santa  
Rita, a Viuva e filhas de Francisco Joze de Alcaida: do mesmo  
modo perderãõ os Suplicantes a propriedade de varios escravos,  
que, sendo apprehendidos a forza pela dita Tropa Portu-  
guezã para o trabalho das trincheiras, que ficaraõ, e disconti-  
nuaõ dos matos, que deviaõ, factura de canoas para uso  
dos Commandantes dos pontos, conduçens de lenhas para a  
Cidade, das pedras para as trincheiras, e outros laboriosos servicos,  
muitos dos quaes fallecerãõ, não só a fome, se não tambem  
pelas sevicias, que lhes fariaõ, e ali a tiros de espingarda, a  
lem de muitos, que por isso fugiraõ, e morrerãõ pelos matos,  
ou se extraviaraõ com perda de seus Senhores, por que a bar-  
baridade Lusitana nada perdoava. Como por orde  
Voltaq' Imperial se tem sequestrado...

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



emigrados, que causarão, assim como muitos, que ainda aqui  
existem, as mesmas desordens, a fim de se rematarem, e com  
produto serem indemnizados tantos prejuizos e damnos, e  
que dirão causa, até a mesma Fazenda Nacional; e neste  
sarcimento parice, que devem contemplar se o da perda  
sobreditas propriedades e escravos dos Suplicantes, pretenden-  
tes, que Sr. Alcaz. Inyerial, em attenção a grande lesão, em que  
ficarão, se Digne Mandar, que pelo Juizo da Corôa desta  
Cidade se proceda ex officio na avaliação de todos estes pre-  
dios, aruinados pela informação do estado, em que se achavão  
antes de serem destruidos, e da mesma forma os escravos, que  
assim percurão, pela escação, violencia, e sevicias, para do pro-  
ducto dos bens sequestrados ser cada um reparado da sua  
perda na conformidade das suas avaliações; e, caso não  
hajaõ lavadores na praça aos ditos bens, ao menos sejam  
adjudicados os sequestrados aos Suplicantes, conforme as  
suas avaliações, assim como se pratica nas execuções das  
Sentenças e Julgados, quando não ha rematador aos bens  
penhorados pelos credores exequentes na forma da Ley de 20  
de Junho de 1774 § 20, e sequente, expondo a quellas, a quem  
foram adjudicados, os excipos dos valores a Fazenda Na-  
cional, quando o haja, ainda mesmo fazendo se a adju-  
dicação com o beneficio, que determina a mesma Ley pa-  
ra recompensar assim a grande lesão, em que ficarão  
antes sempre Feis Subditos de Sr. Alcaz. Inyerial



mantos da Pausa do Brasil sem outra culpa mais  
que a de atermo adoptado, seguido, e defendido.

PRM

João Fern. Betancourt Sá

Antonio Vaz de Carvalho

Lazaro M. Thomaz de Alencar

Pedro Rios de Sá

Vicente Ribeiro Moreira

Thomaz Candido de Souza

Consentimento em

Victorino de Aguiar

Franc. Mar. Thomaz de Alencar

Manoel Pimenta Dória

D. José Arvelino Parboya

Manoel Thomaz de Alencar

Manoel Inacio Lobo

Manoel José de Sá